



**LEI Nº 5.350, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 300.000,00.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00	Aposentadorias e reformas.....	R\$ 25.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....	R\$ 125.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Servs.Tercs. Pes. Jurídica.....	R\$ 150.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



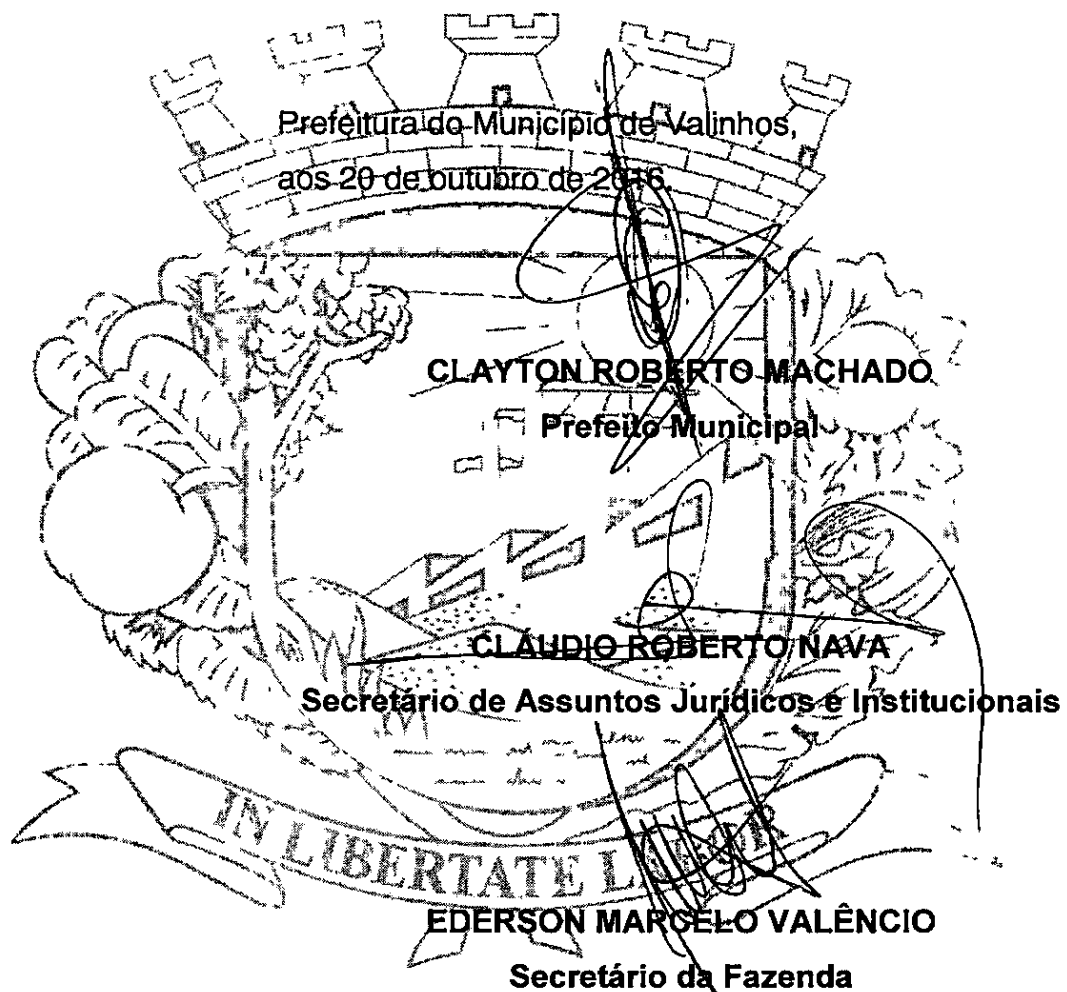
# PREFEITURA DE VALINHOS



P.L. nº 169/16 – Aut. nº 120/16 – Proc. nº 4.527/16-CMV - Proc. nº 10.134/15-PMV – Lei nº 5.350/16 fl.02

01.00.00	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Vencim. Vant. Fixas Pes. Civil.....	R\$ 300.000,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**